



SUMÁRIO

Presidência **01**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 964/PRES, de 15 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.003334/2017-04, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde em pessoa da família, o servidor FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Indigenista Especializado, NS-B.I, matrícula nº 1821968, da Coordenação Técnica Local em Paraty-RJ, subordinada à Coordenação Regional Litoral Sudeste-SP, para o Museu do Índio-RJ.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente

PORTARIA Nº 965/PRES, de 15 de setembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base na alínea “b” do inciso III do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.156671/2015-23, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, por motivo de saúde, o servidor ARIEL RENÉ SAMPAIO DE CARVALHO, Indigenista Especializado, NS-A.III, matrícula nº 1541446, da Coordenação Técnica Local em Cruzeiro do Sul-AC, subordinada à Coordenação Regional do Juruá-AC, para o Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Divisão Técnica da Coordenação Regional Litoral Sul-SC.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Presidente